

Lei n.º 1.808 / 2005

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de móveis, equipamentos permanentes para o Ensino Fundamental, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64, e seus anexos:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
UNIDADE	04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBUNIDADE	01	Depto. de Ensino – Ensino Fundamental / Rec.Próprios
FUNÇÃO	12	Educação
SUB-FUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
PROJETO	1.012	Atendimento ao Ensino Fundamental
CATEGORIA	4	Despesas de Capital
GRUPO	4	Investimentos
MODALIDADE	90	Aplicações Diretas
ELEMENTO	52	Equipamentos e Materiais Permanentes
VALOR		R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior será a anulação parcial da dotação 02.04.03.12.361.1202.1.011.4490-51.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2005.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal